



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Sexta-feira, 01 de julho de 2022

Ano IV | Edição nº 597

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Licitações e Contratos	6
Aviso de Licitação	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 01 de julho de 2022

Ano IV | Edição nº 597

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº. 3.300/2022.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial dá outras providências.

NORAI R CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) destinado ao atendimento da seguinte programação orçamentária:

02- Poder Executivo
02.09 - Setor de Agricultura e Indústria
02.09.00 - Setor de Agricultura e Indústria
22 - Indústria
22.661 - Promoção Industrial
22.661.0009 - Gestão em Ações de Desenvolvimento Econômico
22.661.0009.1001.0000 - Aquisição de imóveis
4 5 9 0 . 6 1 . 0 0 - Aquisição de imóveis.....R\$ 3.500.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º. serão utilizados os seguintes recursos:

I - Anulação das seguintes dotações orçamentárias:
a) - 02- Poder Executivo
02.03 - Setor de Administração
02.03.00 - Setor de Administração
04 - Administração
04.122 - Administração Geral
04.122.0004 - Gestão em Ações Administrativas
04.122.0004.1001.0000 - Aquisição de imóveis
Ficha 048 - 4590.61.00 - Aquisição de imóveis.....R\$ 1.270.000,00

b) - 02- Poder Executivo
02.09 - Setor de Agricultura e Indústria
02.09.00 - Setor de Agricultura e Indústria
22 - Indústria
22.661 - Promoção Industrial
22.661.0009 - Gestão em Ações de Desenvolvimento Econômico
22.661.0009.1001.0000 - Aquisição de imóveis
Ficha 407 - 4590.51.00 - Obras e

Instalações.....R\$ 200.000,00
II - Superávit financeiro do exercício anterior.....R\$ 2.030.000,00
TOTAL.....
.....R\$ 3.500.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi,
Em 30 de junho de 2022.

NORAI R CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração

Autógrafo nº. 59/2022

Projeto de Lei nº. 61/2022.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.301/2022.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Especial, dando outras providências.

NORAI R CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na LOA (Lei Orçamentária Anual) um Crédito Especial no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), destinado a realização de despesas com serviços de terceiros - pessoa jurídica no Setor de Serviços Municipais - Corpo de Bombeiros, cujas despesas obedecerão a seguinte classificação orçamentária:

02 - Poder Executivo
02.07 - Setor de Obras e Serviços Municipais
02.07.01 - Setor de Obras e Serviços Municipais
15.452 - Serviços Urbanos
15.452.0008 - Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais
15.452.0008.2073.0003 - Serviços Municipais - Corpo de Bombeiros
3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 2.000,00
Cod. Apl: 0.08.00.110.000

Art. 2º. Fica anulada a seguinte dotação do orçamento vigente:

02 - Poder Executivo
02.07 - Setor de Obras e Serviços Municipais
02.07.01 - Setor de Obras e Serviços Municipais
15.452 - Serviços Urbanos
15.452.0008 - Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais
15.452.0008.2073.0003 - Serviços Municipais - Corpo de Bombeiros



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 01 de julho de 2022

Ano IV | Edição nº 597

Página 3 de 7

4490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 2.000,00

Cod. Apl: 0.08.00.110.000

Art. 3º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos da anulação constante do artigo segundo.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tanabi,

Em 30 de junho de 2022.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração

Autógrafo nº. 60/2022

Projeto de Lei nº. 62/2022.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.302/2022.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado a realização de despesas com a capacitação do Conselho do Idoso, cujas despesas obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

02 - Poder Executivo

02.06 - Setor de Assistência Social

02.06.01 - Fundo Municipal de Assistência ao Idoso

08 - Assistência Social

08.241 - Assistência ao Idoso

08.241.0007 - Gestão em Ações de Assistência Social

08.241.0007.2087.0000 - Assistência Social ao Idoso

3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00 - Executivo

02.99.00 - Reserva de contingência

99.999.0999.0999.0000 - Reserva de Contingência.....R\$ 10.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
Prefeitura Municipal de Tanabi,

Em 30 de junho de 2022.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração

Autógrafo nº. 61/2022

Projeto de Lei nº. 63/2022.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.303/2022.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 15.250,00 (quinze mil, duzentos e cinquenta reais), destinado ao pagamento de despesas ocasionadas com as Ações de Aprimoramento da Gestão do Cadastro Único no Setor de Assistência Social, cujas despesas obedecerão a seguinte classificação orçamentária:

02 - Poder Executivo

02.06 - Setor de Assistência Social

02.06.03 - Assistência Social Geral

08 - Assistência Social

08.244 - Assistência Comunitária

08.244.0007 - Gestão em Ações de Assistência Social

08.244.0007.2061.0005 - Aprimoramento da Gestão do

Cadastro Único

3390.14.00 - Diárias - Pessoal

Civil.....R\$

3.500,00

3390.30.00 - Material de

Consumo.....R\$

10.600,00

4490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1.150,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos repassados pelo Governo do Estado, através da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tanabi,

Em 30 de junho de 2022.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 01 de julho de 2022

Ano IV | Edição nº 597

Página 4 de 7

Alvanir S. Ventura
Secretário Municipal da Administração
Autógrafo nº. 62/2022
Projeto de Lei nº. 64/2022.

para abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.300/2022, dando outras providências.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.304/2022.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) destinado ao pagamento de despesas ocasionadas com as ações de benefícios eventuais no Setor de Assistência Social, com recursos repassados pelo Governo do Estado, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, cujas despesas obedecerão a seguinte classificação orçamentária:

02- Poder Executivo
02.06 - Setor de Assistência Social
02.06.03 - Assistência Social Geral
08 - Assistência Social
08.244 - Assistência Comunitária
08.244.0007 - Gestão em Ações de Assistência Social
08.244.0007.2061.0006 - Benefícios Eventuais
3390.30.00 - Material de Consumo.....
R\$ 17.500,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos repassados pelo Governo do Estado, através da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tanabi,
Em 30 de junho de 2022.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA
Prefeito do Município

Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Alvanir S. Ventura
Secretário Municipal da Administração
Autógrafo nº. 63/2022
Projeto de Lei nº. 65/2022.

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.654/2022.

Objeto Dispõe sobre autorização

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) destinado ao atendimento da seguinte programação orçamentária:

02- Poder Executivo
02.09 - Setor de Agricultura e Indústria
02.09.00 - Setor de Agricultura e Indústria
22 - Indústria
22.661 - Promoção Industrial
22.661.0009 - Gestão em Ações de Desenvolvimento Econômico
22.661.0009.1001.0000 - Aquisição de imóveis
4590.61.00 - Aquisição de imóveis.....R\$ 3.500.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º. serão utilizados os seguintes recursos:

I - Anulação das seguintes dotações orçamentárias:
a) - 02- Poder Executivo
02.03 - Setor de Administração
02.03.00 - Setor de Administração
04 - Administração
04.122 - Administração Geral
04.122.0004 - Gestão em Ações Administrativas
04.122.0004.1001.0000 - Aquisição de imóveis
Ficha 048 - 4590.61.00 - Aquisição de imóveis.....R\$ 1.270.000,00

b) - 02- Poder Executivo
02.09 - Setor de Agricultura e Indústria
02.09.00 - Setor de Agricultura e Indústria
22 - Indústria
22.661 - Promoção Industrial
22.661.0009 - Gestão em Ações de Desenvolvimento Econômico
22.661.0009.1001.0000 - Aquisição de imóveis
Ficha 407 - 4590.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 200.000,00
II - Superávit financeiro do exercício anterior.....R\$ 2.030.000,00
TOTAL.....R\$ 3.500.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 01 de julho de 2022

Ano IV | Edição nº 597

Página 5 de 7

Prefeitura Municipal de Tanabi,
Em 30 de junho de 2022.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.655/2022.

Objeto Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.301/2022, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Especial no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), destinado a realização de despesas com serviços de terceiros - pessoa jurídica no Setor de Serviços Municipais - Corpo de Bombeiros, cujas despesas obedecerão a seguinte classificação orçamentária:

02 - Poder Executivo

02.07 - Setor de Obras e Serviços Municipais

02.07.01 - Setor de Obras e Serviços Municipais

15.452 - Serviços Urbanos

15.452.0008 - Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais

15.452.0008.2073.0003 - Serviços Municipais - Corpo de Bombeiros

3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 2.000,00

Cod. Apl: 0.08.00.110.000

Art. 2º. Fica anulada a seguinte dotação do orçamento vigente:

02 - Poder Executivo

02.07 - Setor de Obras e Serviços Municipais

02.07.01 - Setor de Obras e Serviços Municipais

15.452 - Serviços Urbanos

15.452.0008 - Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais

15.452.0008.2073.0003 - Serviços Municipais - Corpo de Bombeiros

4490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 2.000,00

Cod. Apl: 0.08.00.110.000

Art. 3º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos da anulação constante do artigo segundo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em

contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi,
Em 30 de junho de 2022.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.656/2022.

Objeto Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.302/2022, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado a realização de despesas com a capacitação do Conselho do Idoso, cujas despesas obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

02 - Poder Executivo

02.06 - Setor de Assistência Social

02.06.01 - Fundo Municipal de Assistência ao Idoso

08 - Assistência Social

08.241 - Assistência ao Idoso

08.241.0007 - Gestão em Ações de Assistência Social

08.241.0007.2087.0000 - Assistência Social ao Idoso

3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00 - Executivo

02.99.00 - Reserva de contingência

99.999.0999.0999.0000 - Reserva de Contingência.....R\$ 10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi,
Em 30 de junho de 2022.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 01 de julho de 2022

Ano IV | Edição nº 597

Página 6 de 7

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.657/2022.

Objeto Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.303/2022, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 15.250,00 (quinze mil, duzentos e cinquenta reais), destinado ao pagamento de despesas ocasionadas com as Ações de Aprimoramento da Gestão do Cadastro Único no Setor de Assistência Social, cujas despesas obedecerão a seguinte classificação orçamentária:

02 - Poder Executivo
02.06 - Setor de Assistência Social
02.06.03 - Assistência Social Geral
08 - Assistência Social
08.244 - Assistência Comunitária
08.244.0007 - Gestão em Ações de Assistência Social
08.244.0007.2061.0005 - Aprimoramento da Gestão do Cadastro Único
3390.14.00 - Diárias - Pessoal Civil.....R\$ 3.500,00
3390.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 10.600,00
4490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1.150,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos repassados pelo Governo do Estado, através da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi,
Em 30 de junho de 2022.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.658/2022.

Objeto Dispõe sobre autorização

para abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.304/2022, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) destinado ao pagamento de despesas ocasionadas com as ações de benefícios eventuais no Setor de Assistência Social, com recursos repassados pelo Governo do Estado, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, cujas despesas obedecerão a seguinte classificação orçamentária:

02- Poder Executivo
02.06 - Setor de Assistência Social
02.06.03 - Assistência Social Geral
08 - Assistência Social
08.244 - Assistência Comunitária
08.244.0007 - Gestão em Ações de Assistência Social
08.244.0007.2061.0006 - Benefícios Eventuais
3390.30.00 - Material de

Consumo.....
R\$ 17.500,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos repassados pelo Governo do Estado, através da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi,
Em 30 de junho de 2022.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Prefeitura do Município de Tanabi.

Pregão Presencial nº 22/2022.

Objeto: Contratação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, fornecimento e manutenção, interação das operações decorrentes do uso de cartão informatizado, bem como a intermediação na relação de compras relativas ao "Cartão Alimentação" por meio de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 01 de julho de 2022

Ano IV | Edição nº 597

Página 7 de 7

cartão magnético com chip de segurança instituído pela Lei municipal nº 1.743/2.002, de 30 de abril de 2.002 e atualizações, na quantidade estimada de até 750 (setecentos e cinquenta) beneficiários, destinados aos Servidores Municipais da Prefeitura de Tanabi, Estado de São Paulo, na forma de créditos a serem carregados em cartões magnéticos e/ou eletrônicos, conforme especificações constantes do Termo de Referência que faz parte integrante deste Edital como Anexo I, ficando designada para o dia 14 de julho de 2022, às 14h00, à sessão de entrega de envelopes e negociação, conforme edital. O edital completo poderá ser adquirido na Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, sito à Rua Dr. Cunha Jr. nº 242 – Centro – todos os dias úteis das 09h00 às 15h00, ou mediante solicitação pelo e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br, ou ainda pelo site: www.tanabi.sp.gov.br. Tanabi, 30 de junho de 2022. João Paulo da Silveira. Pregoeiro. Norair Cassiano da Silveira. Prefeito do Município.

.....

Prefeitura do Município de Tanabi.

Tomada de Preços nº 08/2022.

Objeto: Serviços de manutenção e instalação dos sistemas de proteção e combate a incêndios e solicitação do auto de vistoria do corpo de bombeiros, ficando designado para o dia 20 de julho de 2022, às 09h15min, para a entrega dos envelopes, às 09h30min a sessão credenciamento e abertura dos envelopes do mesmo dia. O edital poderá ser adquirido na Prefeitura do Município de Tanabi, sito à Rua Dr. Cunha Jr. nº 242 – Centro – todos os dias úteis, das 09h00 às 15h00 ou mediante solicitação, com todos os dados da solicitante, no email: licitacao@tanabi.sp.gov.br ou ainda pelo site www.tanabi.sp.gov.br. Tanabi, 30 de junho de 2022. Norair Cassiano da Silveira. Prefeito do Município Tanabi.

.....